



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 006/2019

#### PROCESSO CNJ 04188/2019

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.**

#### I – Identificação:

**Título:** Termo de Execução Descentralizada que entre si celebram o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Superior Eleitoral.

**Objeto:** Implementação de melhorias funcionais para a versão 2.1 do PJe, de acordo com as condições e especificações constantes do Plano de Trabalho que passará a integrar este Termo de Execução Descentralizada.

**Legislação:** O Presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto n. 6.170, de 25 de junho de 2007, e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU n. 8, de 7 de novembro de 2012.

#### II – UG/GESTÃO-REPASSADORA

#### UG/GESTÃO-RECEBEDORA

##### UG/ Gestão Repassadora:

**CNPJ:** 07.421.906/0001-29

**Nome entidade:** Conselho Nacional de Justiça – CNJ

**Endereço:** SEPN 514, Lote 9, Bloco D, Brasília/DF

**E-mail:** [diretoriageralcnj@cnj.jus.br](mailto:diretoriageralcnj@cnj.jus.br)

**Site:** [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)

**Dirigente responsável:** Johaness Eck

**CEP:** 70760-544

**Ato de nomeação:** Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União n. 178, de 14 de setembro de 2018, Seção 2

**Telefone:** (61) 2326-4926

**UG:** 040003

**Gestão:** 00001

##### UG/ Gestão Recebedora:

**CNPJ:** 00.509.018/0001-13

**Nome da entidade:** Tribunal Superior Eleitoral – TSE

**Endereço:** Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF

**E-mail:** [presidencia@tse.jus.br](mailto:presidencia@tse.jus.br)

**Site:** [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)

**Dirigente responsável:** Anderson Vidal Corrêa

**CEP:** 70070-600

**Ato de nomeação:** Portaria n. 5, de 3 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União n. 4, de 7 de janeiro de 2019, seção 2

**Telefone:** (61) 3030-7000

**UG:** 070001 – Secretaria de Administração

**Gestão:** 00001

**Programa de Trabalho:** 02.126.1389.152A.0001**Fonte de Recursos:** 0100**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39**Programa de Trabalho:** 02.126.1389.152A.0001**Fonte de Recursos:** 0100**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39

### III – **Justificativa:** (Motivação/Clientela/Cronograma físico)

Visto que os ajustes no PJe versão 2.1, tanto na infraestrutura quanto na aplicação, para que entre em produção em todas as 2.549 (duas mil quinhentos e quarenta e nove) zonas da Justiça Eleitoral em 2019 extrapolam ao orçamento destinado à conta PJe, será necessário um aporte para que esses ajustes sejam efetivamente implantados.

Para a sustentação e evolução do sistema PJe em 2019 nas três instâncias é necessário o valor de R\$ 4.920.000 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais). Nesse contexto, já dispondo de R\$ 4.356.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), seria necessário o complemento de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para essas atividades.

O aporte do valor sugerido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) pelo CNJ resultará no valor total de R\$ 5.106.000,00 (cinco milhões e cento e seis mil reais) em 2019 para as atividades de melhorias funcionais da versão 2.1 do PJe a ser implantada nas Zonas Eleitorais.

Este aporte do CNJ é **R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) superior ao complemento necessário de R\$ 564.000 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais)** para totalizar o orçamento estimado de R\$ 4.920.000,00 indicado pela CSCOR, estimativa apresentada no Despacho CSCOR, Documento SEI/TSE nº 0950338.

No entanto, existe a necessidade tempestiva de migração de funcionalidades da versão *PJe-JE* da Justiça Eleitoral para a versão 2.1 nacional do PJE, como, por exemplo:

- Melhorias e correções das funcionalidades de Sessão de Julgamento;
- Nova funcionalidade de julgamento em bloco na Sessão de Julgamento;
- Novas funcionalidades de identificação, consulta e julgamento de recursos interpostos no processo;
- Melhorias e correções das funcionalidades de Elaboração de Acórdão e Resoluções;
- Melhorias e correções de funcionalidades de operações em lote (minutar, assinar, lançar movimentos, comunicar, vincular etiquetas, registrar julgamento, etc).

Com esta necessidade de migração de funcionalidades para a a versão 2.1 nacional do PJE **será necessária a execução do valor sugerido pelo CNJ de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em sua totalidade neste ano.**

Acrescento que no Encontro da Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico (PJe) promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em outubro de 2018, diversos Tribunais, de outros ramos de Justiça, manifestaram interesses de utilizarem funcionalidades disponíveis hoje apenas na versão *PJe-JE* da Justiça Eleitoral. Este é uns dos motivos para migração dessas funcionalidades para a versão nacional. Outro motivo para migração é viabilizar em 2020 a substituição, no TRE e no TSE, da versão *PJe-JE* da Justiça Eleitoral pela versão 2.1 nacional do PJE sem perda de funcionalidades de interesse da Justiça Eleitoral.

### IV – **Relação entre as Partes:**

#### **Das obrigações:**

#### **Compete à parte descentralizadora:**

- a) descentralizar ao parceiro os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução das ações objeto do presente Termo de Execução Descentralizada, segundo o Cronograma de Desembolso constante do Anexo I;
- b) estabelecer as prioridades técnicas e as diretrizes de execução dos recursos descentralizados juntamente com o parceiro;

- c) analisar os relatórios de execução física enviados pelo parceiro e emitir parecer sob o aspecto técnico quanto à execução física e alcance dos objetivos do presente Termo;
- d) acompanhar e avaliar a execução do objeto deste Termo, inclusive designando servidores especificamente para esse fim, se necessário, informando ao parceiro quando forem detectadas ocorrências de eventuais desvios;
- e) cooperar com o parceiro no desenvolvimento das ações em suas diferentes fases, incluindo a definição do desenho geral e da metodologia a ser adotada, se necessário;
- f) envidar esforços, se necessário, para garantir o acesso do parceiro/da(s) equipe(s) de digitalização às unidades judiciárias selecionadas;
- g) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto deste Instrumento no caso de paralisação das atividades por força de qualquer fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

**Compete à parte descentralizada:**

- a) executar o objeto deste Termo, observando critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos no Anexo I;
- b) receber e movimentar os recursos financeiros relativos a este Termo, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exclusiva e tempestivamente no cumprimento do objeto pactuado;
- c) prestar assessoria técnica necessária à boa execução do Termo;
- d) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo juntamente com o descentralizador dos recursos;
- e) fornecer plano de execução, informações e orientações necessárias ao bom desenvolvimento e consecução deste Termo;
- f) designar responsável pelo acompanhamento do desenvolvimento das atividades deste Termo;
- g) facilitar a supervisão e fiscalização pela descentralizadora, permitindo-lhe o acompanhamento *in loco* e fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto;
- h) informar à descentralizadora quaisquer eventos que dificultem ou interrompam a execução do objeto deste Termo;
- i) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo;
- j) apresentar relatório de atividades contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do Termo ao final da execução e quando solicitado pela unidade descentralizadora do recurso;
- k) prestar conta dos recursos descentralizados no âmbito do presente Termo de Execução Descentralizada em sua tomada de contas anual a ser apresentada aos órgãos de controle interno e externo da União;
- l) restituir, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Execução Descentralizada, os saldos dos créditos orçamentários e financeiros descentralizados e porventura não empenhados nos respectivos exercícios;
- m) concluir o objeto do presente Termo nos prazos estabelecidos no Plano de Trabalho, permitida a prorrogação desse prazo mediante termo aditivo entre os partícipes; e
- n) não transferir, total ou parcialmente, a terceiros (órgãos ou entidades, públicos ou privados), a responsabilidade pela execução do objeto deste Termo.

**Cronograma das fases de execução:**

<b>Ordem</b>	<b>Período</b>	<b>Atividade</b>
01	Agosto a Outubro/2019	Evolução tecnológica do aplicativo PJe <i>Token</i>
02	Agosto/2019	Adaptação do editor CK para assinar com <i>Login</i> e Senha
03	Julho a Outubro/2019	Inclusão das pastas no Painel do usuário na versão 2.1
04	Março a Novembro/2019	Módulo de Peticionamento

**Cronograma das entregas dos produtos:**

<b>Ordem</b>	<b>Período</b>	<b>Produto</b>
01	Outubro/2019	Evolução tecnológica do aplicativo PJe <i>Token</i>
02	Agosto/2019	Adaptação do editor CK para assinar com <i>Login</i> e Senha
03	Outubro/2019	Inclusão das pastas no Painel do usuário na versão 2.1
04	Novembro/2019	Módulo de Peticionamento

**V – Previsão Orçamentária:** (Detalhamento Orçamentário com Previsão de Desembolso)**Plano geral de aplicação dos recursos:**

<b>Programa de Trabalho/ Projeto/ Atividade</b>	<b>Fonte</b>	<b>Ação</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>Valor (R\$)</b>
02.126.1389.152A.0001	0100	152A	3.3.90.39	R\$ 750.000,00
<b>Total</b>				R\$ 750.000,00

**Plano detalhado de aplicação dos recursos:**

<b>Evolução tecnológica do aplicativo PJe <i>Token</i></b>				
<b>Ordem</b>	<b>Tipo de despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Evolução tecnológica e ajustes funcionais	01	271.000,00	271.000,00
<b>Adaptação do editor CK para assinar com <i>Login e Senha</i></b>				
<b>Ordem</b>	<b>Tipo de despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Implementação	01	15.000,00	15.000,00
<b>Inclusão das pastas no Painel do usuário na versão 2.1</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Tipo de despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Implementação	01	103.000,00	103.000,00
<b>Módulo de Peticionamento</b>				
<b>Ordem</b>	<b>Tipo de despesa</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
01	Definição de requisitos	01	58.000,00	58.000,00
02	Implementação do <i>backend</i>	01	103.000,00	103.000,00
03	Implementação do <i>frontend</i>	01	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>		

**VI – Previsão de desembolso:**

<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR</b>	<b>PREVISÃO DE DESEMBOLSO</b>
Produtos 1, 2, 3 e 4	100% do valor	Julho de 2019

**Justificativa para desembolso antecipado:** Nos termos do art. 38 do Decreto 93.872/86, não é permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, devendo os procedimentos de liquidação de despesas observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, admitindo-se, justificadamente, em caráter excepcional e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento antecipado de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, desde que prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta; (Acórdão 1383/2011 - Plenário, TCU). Neste sentido, a justificativa para antecipação do desembolso do recurso pela parte descentralizadora (CNJ) à parte descentralizada (TSE) é que a proximidade com o final do exercício financeiro poderá criar restrições à exequibilidade do cronograma de pagamento, considerando os prazos para contratação e realização dos serviços, bem como das fases da despesa de liquidação e pagamento, vez que o pagamento à empresa contratada será efetuado mediante a devida aferição e atesto dos serviços realizados e após a liquidação da despesa. Neste sentido, portanto, revela-se a cautela para a garantia do recurso, o qual somente será liquidado e pago após a realização e recebimento do serviço pela parte descentralizada (TSE) nos moldes indicados no Plano de Trabalho, ressaltando que não haverá pagamento antecipado à empresa terceirizada, sob qualquer hipótese.

**VII – Vigência:**

O presente Termo terá vigência de 8 (oito) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, uma vez por período não superior a 12 (doze) meses.

**VIII – Da Denúncia e da Rescisão:**

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

**IX - Publicação:**

Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, pelo CNJ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

**X – Do Foro:**

Fica eleito o foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Execução Descentralizada, caso não sejam resolvidas de forma amigável entre os partícipes.

**XI – Data e Assinaturas:**

**JOHANESS ECK**

Unidade Descentralizadora

Conselho Nacional de Justiça

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**

Unidade Descentralizada

Tribunal Superior Eleitoral

**ANEXO I**  
**PLANO DE TRABALHO**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N. 006/2019**  
**PROCESSO CNJ 04188/2019**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a implantação de melhorias funcionais para a versão 2.1 do PJe.

**2. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

8 (oito) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Execução Descentralizada (TED) que abrigará este Plano de Trabalho.

**3. JUSTIFICATIVA**

Visto que os ajustes no PJe versão 2.1, tanto na infraestrutura quanto na aplicação, para que entre em produção em todas as 2.549 (duas mil quinhentos e quarenta e nove) zonas da Justiça Eleitoral em 2019 extrapolam ao orçamento destinado à conta PJe, será necessário um aporte para que esses ajustes sejam efetivamente implantados.

Para a sustentação e evolução do sistema PJe em 2019 nas três instâncias é necessário o valor de R\$ 4.920.000 (quatro milhões, novecentos e vinte mil reais). Nesse contexto, já dispondo de R\$ 4.356.000,00 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e seis mil reais), seria necessário o complemento de R\$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para essas atividades.

O aporte do valor sugerido de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) pelo CNJ resultará no valor total de R\$ 5.106.000,00 (cinco milhões e cento e seis mil reais) em 2019 para as atividades de melhorias funcionais da versão 2.1 do PJe a ser implantada nas Zonas Eleitorais.

Este aporte do CNJ é R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais) superior ao complemento necessário de R\$ 564.000 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais) para totalizar o orçamento estimado de R\$ 4.920.000,00 indicado pela CSCOR, estimativa apresentada no Despacho CSCOR, Documento SEI/TSE nº 0950338.

No entanto, existe a necessidade tempestiva de migração de funcionalidades da versão PJe-JE da Justiça Eleitoral para a versão 2.1 nacional do PJE, como, por exemplo:

- Melhorias e correções das funcionalidades de Sessão de Julgamento;
- Nova funcionalidade de julgamento em bloco na Sessão de Julgamento;
- Novas funcionalidades de identificação, consulta e julgamento de recursos interpostos no processo;
- Melhorias e correções das funcionalidades de Elaboração de Acordão e Resoluções;
- Melhorias e correções de funcionalidades de operações em lote (minutar, assinar, lançar movimentos, comunicar, vincular etiquetas, registrar julgamento, etc).

Com esta necessidade de migração de funcionalidades para a a versão 2.1 nacional do PJE **será necessária a execução do valor sugerido pelo CNJ de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) em sua totalidade neste ano.**

Acrescento que no Encontro da Rede de Governança do Processo Judicial Eletrônico (PJe) promovido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em outubro de 2018, diversos Tribunais, de outros ramos de

Justiça, manifestaram interesses de utilizarem funcionalidades disponíveis hoje apenas na versão PJe-JE da Justiça Eleitoral. Este é um dos motivos para migração dessas funcionalidades para a versão nacional. Outro motivo para migração é viabilizar em 2020 a substituição, no TRE e no TSE, da versão PJe-JE da Justiça Eleitoral pela versão 2.1 nacional do PJe sem perda de funcionalidades de interesse da Justiça Eleitoral.

#### 4. MARCO REFERENCIAL

A Resolução CNJ n. 185/2013 instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário e estabeleceu os parâmetros para o seu funcionamento. É um sistema de tramitação de processos judiciais cujo objetivo é atender às necessidades dos diversos segmentos do Poder Judiciário brasileiro (Justiça Militar da União e dos Estados, Justiça do Trabalho e Justiça Comum, Federal e Estadual).

O objetivo principal do Conselho Nacional de Justiça é manter um sistema de processo judicial eletrônico capaz de permitir a prática de atos processuais pelos magistrados, servidores e demais participantes da relação processual diretamente no sistema, assim como o acompanhamento desse processo judicial, independentemente de o processo tramitar na Justiça Federal, na Justiça dos Estados, na Justiça Militar dos Estados e na Justiça do Trabalho.

#### 5. OBJETIVOS

##### 5.1. OBJETIVO GERAL

Desenvolver funcionalidades necessárias para o funcionamento da versão 2.1 do PJe em áreas com baixa capacidade de comunicação relativa a infraestrutura, além de facultar ao usuário interno e externo a utilização de certificado digital para assinatura de documentos, autorizada pela Resolução CNJ n. 281/2019.

##### 5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Evoluir tecnicamente o aplicativo PJe *Token* para que não seja premissa a utilização de dispositivo móvel para completar a assinatura com usuário e senha (autenticação com duplo fator).
2. Inclusão de pastas no Painel do Usuário para facilitar a organização dos processos pelos órgãos julgadores.
3. Desenvolver novo Módulo de Peticionamento tolerante à falha de comunicação.

#### 6. METODOLOGIA

##### 6.1. ESTRATÉGIAS

Será utilizado o contrato de sustentação de *software* (17/2015) e de desenvolvimento de soluções e de aplicativos multiplataforma para dispositivos móveis (67/2017) para implementar tais melhorias, devido à mão de obra técnica do TSE ser em torno de 60% (sessenta por cento) oriundas desses contratos.

#### 7. ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

##### 7.1. DO TSE:

- a) desenvolver a metodologia, desenhar e executar as atividades necessárias ao cumprimento dos objetivos descritos no item cinco;
- b) produzir os relatórios parciais e final;
- c) prestar contas ao CNJ dos recursos utilizados na execução deste plano de trabalho em até um mês após a entrega do último produto;
- d) apresentar, no prazo de 30 dias, respostas a eventuais questionamentos formulados pelo CNJ, inclusive com apresentação de documentos quando for o caso.

## 7.2. DO CNJ:

- a) cooperar com o TSE na condução do serviço, se necessário;
- b) acompanhar por comissão especialmente designada pelo CNJ para esse fim, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas. No acompanhamento e fiscalização do objeto serão verificados:
- i) o cumprimento da proposta de trabalho nas condições estabelecidas;
  - ii) o cumprimento dos prazos definidos no momento da assinatura do contrato; e
  - iii) a regular apresentação dos produtos previstos para cada fase do serviço.
- c) receber definitivamente os relatórios de trabalho desenvolvido no prazo de 30 (trinta) dias da data de entrega. O prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, no caso de diligências solicitadas pela Comissão de Acompanhamento, para que sejam complementadas as informações/documentação, ou ainda, para ajustes nos relatórios apresentados, de forma a cumprir o objetivo do contrato, contando-se o novo prazo a partir do atendimento das diligências ou ajustes requeridos.

## 8. CRONOGRAMA DAS FASES DE EXECUÇÃO E DAS ATIVIDADES

Ordem	Período	Atividade
01	Agosto a Outubro/2019	Evolução tecnológica do aplicativo PJe <i>Token</i>
02	Agosto/2019	Adaptação do editor CK para assinar com <i>Login</i> e Senha
03	Julho a Outubro/2019	Inclusão das pastas no Painel do usuário na versão 2.1
04	Março a Novembro/2019	Módulo de Peticionamento

## 9. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos obedecerá aos prazos finais estabelecidos no cronograma abaixo, ficando o TSE comprometido a apresentar relatórios parciais dos referidos produtos até 5 dias antes da data de vencimento, para apreciação do CNJ. Os prazos poderão ser renegociados caso necessário, tendo em vista as imprevisibilidades inerentes ao tipo de serviço objeto da cooperação. Importante observar que o cronograma indicado considera que a cooperação terá início em julho de 2019, mediante assinatura do TED sob o qual estará abrigada.

Ordem	Período	Produto
01	Outubro/2019	Evolução tecnológica do aplicativo PJe <i>Token</i>
02	Agosto/2019	Adaptação do editor CK para assinar com <i>Login</i> e Senha
03	Outubro/2019	Inclusão das pastas no Painel do usuário na versão 2.1

04	Novembro/2019	Módulo de Peticionamento
----	---------------	--------------------------

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PRODUTO	VALOR	PREVISÃO DE DESEMBOLSO
Produtos 1, 2, 3 e 4	100% do valor	Julho de 2019

**Justificativa para desembolso antecipado:** Nos termos do art. 38 do Decreto 93.872/86, não é permitido o pagamento antecipado de fornecimento de materiais, execução de obra, ou prestação de serviço, devendo os procedimentos de liquidação de despesas observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei 4.320/64, admitindo-se, justificadamente, em caráter excepcional e mediante as indispensáveis cautelas ou garantias, o pagamento antecipado de parcela contratual na vigência do respectivo contrato, convênio, acordo ou ajuste, segundo a forma de pagamento nele estabelecida, desde que prevista no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta; (Acórdão 1383/2011 - Plenário, TCU). Neste sentido, a justificação para antecipação do desembolso do recurso pela parte descentralizadora (CNJ) à parte descentralizada (TSE) e que a proximidade com o final do exercício financeiro poderá criar restrições à exequibilidade do cronograma de pagamento, considerando os prazos para contratação e realização dos serviços, bem como das fases da despesa de liquidação e pagamento, vez que o pagamento à empresa contratada será efetuado mediante a devida aferição e atesto dos serviços realizados e após a liquidação da despesa. Neste sentido, portanto, revela-se a cautela para a garantia do recurso, o qual somente será liquidado e pago após a realização e recebimento do serviço pela parte descentralizada (TSE) nos moldes indicados no Plano de Trabalho, ressaltando que não haverá pagamento antecipado à empresa terceirizada, sob qualquer hipótese.

## 11. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

### 11.1. PLANO GERAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

<b>Evolução tecnológica do aplicativo PJe <i>Token</i></b>				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Evolução tecnológica e ajustes funcionais	01	271.000,00	271.000,00
<b>Adaptação do editor CK para assinar com <i>Login</i> e Senha</b>				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

01	Implementação	01	15.000,00	15.000,00
<b>Inclusão das pastas no Painel do usuário na versão 2.1</b>				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Implementação	01	103.000,00	103.000,00
<b>Módulo de Peticionamento</b>				
Ordem	Tipo de despesa	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Definição de requisitos	01	58.000,00	58.000,00
02	Implementação do <i>backend</i>	01	103.000,00	103.000,00
03	Implementação do <i>frontend</i>	01	200.000,00	200.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 750.000,00</b>		

## 12. RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

### 12.1. DO CNJ:

Descentralização de crédito ao TSE para empenho prévio da despesa, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) e transferência do respectivo recurso para pagamento da despesa após entregues os produtos, conforme Cronograma de Desembolso.

### 13. CONDIÇÕES DE RESCISÃO

Este Plano de Trabalho poderá ser denunciado ou rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n. 8.666/1993, pelo Decreto n. 6.170/2007, ou em caso de infringência a qualquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 20/08/2019, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **anderson vidal correa, Usuário Externo**, em 22/08/2019, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 23/08/2019, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0721923** e o código CRC **C52A669E**.

---